

PDR 2020

PORTUGAL 2020

Jovens Agricultores

Objetivos

- a) Fomentar a renovação e o rejuvenescimento das empresas agrícolas;
- b) Aumentar a atratividade do sector agrícola aos jovens investidores, promovendo o investimento, o apoio à aquisição de terras, a transferência de conhecimentos e a participação no mercado.

Beneficiários

- a) Jovens agricultores com idade compreendida entre os 18 e os 40 anos de idade, e que se instale pela primeira vez numa exploração agrícola;
- b) As pessoas coletivas que revistam a forma de sociedade por quotas e com a atividade agrícola no objeto social.

Forma de apoio

Incentivo não reembolsável

Limites de apoio

O montante do prémio à instalação é de € 15 000 por jovem agricultor, ao qual pode acrescer uma das seguintes majorações:

- i. 25 % do montante do prémio, se o plano empresarial incluir, por jovem agricultor, investimentos na exploração cujo valor seja igual ou superior a € 80 000;
- ii. 50 % do montante do prémio, se o plano empresarial incluir, por jovem agricultor, investimentos na exploração cujo valor seja igual ou superior a € 100 000;
- iii. 75 % do montante do prémio, se o plano empresarial incluir, por jovem agricultor, investimentos na exploração cujo valor seja igual ou superior a € 140 000.

Quando o beneficiário seja membro de agrupamento ou organização de produtores reconhecido no sector relacionado com a instalação, é atribuída uma majoração de € 5.000.

Investimento na exploração agrícola

Objetivos

- a) Reforçar a viabilidade e a competitividade das explorações agrícolas, promovendo a inovação, a formação, a capacitação organizacional e o redimensionamento das empresas;

b) Promover a extensão e a renovação da estrutura produtiva agroindustrial, potenciando a criação de valor, a inovação, a qualidade e segurança alimentar, a produção de bens transacionáveis e a internacionalização do sector;

c) Preservar e melhorar o ambiente, assegurando a compatibilidade dos investimentos com as normas ambientais e de higiene e segurança no trabalho.

Beneficiários

Podem beneficiar dos apoios pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola ou que se dediquem à transformação ou comercialização de produtos agrícolas.

Limites e formas de apoio

O limite máximo do apoio a conceder é de 4 milhões de euros por beneficiário sob as seguintes formas:

- Até 2 milhões de euros - apoio não reembolsável
- A partir de 2 milhões de euros - apoio reembolsável

Investimento na transformação e comercialização de produtos agrícolas

Objetivos

a) Reforçar a viabilidade e a competitividade das explorações agrícolas, promovendo a inovação, a formação, a capacitação organizacional e o redimensionamento das empresas;

b) Promover a extensão e a renovação da estrutura produtiva agroindustrial, potenciando a criação de valor, a inovação, a qualidade e segurança alimentar, a produção de bens transacionáveis e a internacionalização do sector;

c) Preservar e melhorar o ambiente, assegurando a compatibilidade dos investimentos com as normas ambientais e de higiene e segurança no trabalho.

Beneficiários

Podem beneficiar dos apoios pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola ou que se dediquem à transformação ou comercialização de produtos agrícolas.

Limites e formas de apoio

O limite máximo do apoio a conceder é de 4 milhões de euros por beneficiário sob as seguintes formas:

- Até 3 milhões de euros - apoio não reembolsável
- A partir de 3 milhões de euros - apoio reembolsável

* a informação disponibilizada não dispensa a consulta dos respetivos avisos.